

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM Estado de São Paulo

LEI N° 4.645 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

INSTITUI O "DIA DA COMUNIDADE LIBANESA" E O "DIA DA COMUNIDADE ÁRABE" COM SUAS COMEMORAÇÕES NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o "Dia da Comunidade Libanesa" e o "Dia da Comunidade Árabe" a serem comemorados anualmente em 22 de novembro, neste município.

Art. 2º As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI

Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 99/2008 Autoria da Vereadora Marilene Mariottoni CM-SECRETARIA

A(0) foei 4.645/08
FOI PUBLICADA(0) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A) Cumanica)
EM SUA EDICAO DE 27 1 00108

MARLENE TAROSS

Secretário Legislativo